

Termo Aditivo do Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

FCA – Ferrovia Centro Atlântica S/A, empresa de sociedade anônima com sede, na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Sapucaí, 383, Floresta, CEP – 30.150-904, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.924.429/0001-75, doravante designada apenas EMPRESA;

E, outro lado os:

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 16.740.052/0001-34, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Itajubá, 141 Bairro Floresta CEP 30150-830.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.453.063/0001-45 com sede na cidade de Salvador – BA na Rua D. Pedro I, 353 – Bairro Mares.

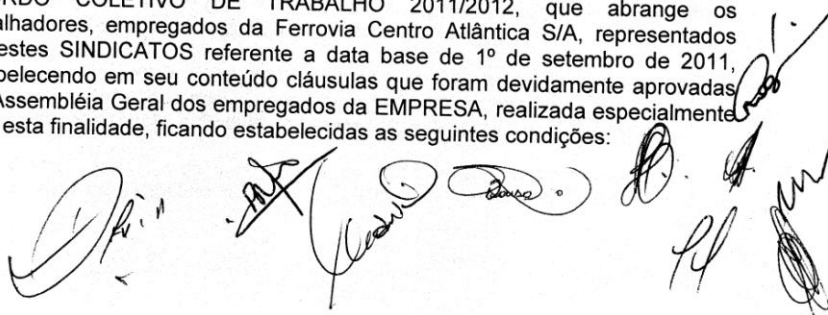
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 34.066.944/0001-83, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Rua Visconde de Inhaúma, 77 – 22º andar – Bairro Centro.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 46.111.811/0001-60, com sede na cidade de Campinas – SP, na Rua Sebastião de Souza, 444 – Bairro Botafogo.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 43.152.222/0001-32, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Rua Barra Funda, 1017/1031 – Bairro Barra Funda.

Neste ato representado pelos seus Diretores e doravante designados apenas SINDICATOS.

Aos três dias do mês de agosto do ano de 2012, entre a EMPRESA e os SINDICATOS restou justo e acertado o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011/2012, que abrange os trabalhadores, empregados da Ferrovia Centro Atlântica S/A, representados por estes SINDICATOS referente a data base de 1º de setembro de 2011, estabelecendo em seu conteúdo cláusulas que foram devidamente aprovadas em Assembléia Geral dos empregados da EMPRESA, realizada especialmente para esta finalidade, ficando estabelecidas as seguintes condições:



1. ALIMENTAÇÃO

1.1. As partes acordam que a Cláusula 11.1 e 11.2 do Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012 passará a ter os seguintes valores:

1.2. Nos meses de julho e agosto, de 2012, A FCA fornecerá mensalmente 22 (vinte e dois) tíquetes alimentação ou refeição, aos seus empregados, no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais) mediante a participação do empregado de 5 % (cinco por cento) do custo de cada tíquete.

1.3 A FCA reajustará para R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), nos meses de julho e agosto de 2012 o valor da cesta alimentação ser creditado em cartão eletrônico ou em tíquete, durante a vigência deste acordo

1.4 A diferença entre os valores creditados em cartão eletrônico a título de Cartão Alimentação e Refeição, respectivamente, em 1º de agosto e o novo valor previsto no item anterior será creditada no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

1.5 O valor de créditos a ser percebido pelos empregados, durante a vigência deste Acordo, será proporcional ao número de meses trabalhados.

1.6 A participação do empregado fica limitada a 5% do custo do benefício.

1.7 O benefício estabelecido nesta cláusula não possui natureza salarial, não integrando o salário para nenhum efeito legal, regendo-se pelas instruções do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) instituído pela Lei 6321/76."

2. CONTROLE DE FREQUENCIA

2.1 A Empresa poderá adotar Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, nos termos da Portaria 373, de 25 de fevereiro de 2011, do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. O sistema alternativo poderá ser na forma eletrônica, conforme previsto nos artigos 2º e 3º da Portaria supra mencionada.

2.3 A FCA declara que o sistema eletrônico de controle de frequência a ser adotado:

a) não permitirá alterar ou apagar unilateralmente os dados armazenados na memória de registro de ponto, sendo esses dados invioláveis.

b) não haverá restrições quanto a marcações de ponto e tampouco funcionalidade que permita registro automático de ponto.

c) manterá uma central de dados, gerida pelo Departamento de Tecnologia da Informação da FCA, que possibilitará consultas, extração eletrônica ou impressa de dados, com identificação individual de cada empregado, para fins de fiscalização.

2.4 A Empresa renova o compromisso de, no prazo de até 3 (tres) meses contados a partir da data de assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2014, assegurar



ao(s) Sindicatos, com fim de permitir o acompanhamento do registro de frequência feito através do sistema alternativo de registro eletrônico de ponto, no prazo de 3 (três) dias úteis da solicitação, o espelho de ponto de um ou mais empregados administrativos ou operacionais sujeitos ao controle de jornada.

2.5 A Empresa adotará mecanismos para permitir que a consulta eletrônica possa ser feita, individualmente, pelo maior número possível de empregados e garantirá o fornecimento de cópia impressa do espelho de ponto sempre que houver solicitação do empregado neste sentido.

2.6. Também será disponibilizado ao empregado informação de registro de frequência que ocasione a alteração de sua remuneração.

2.7 Ajustam as partes, ainda, que a abrangência do controle de frequência da FCA está prevista na INS 0064, estando os empregados que ocupam cargos que demandam formação de nível superior isentos de controle de frequência.


3. DISPOSIÇÕES FINAIS


3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho de 2011/2012.

FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A

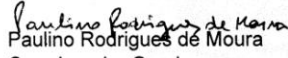

Roney Souza Alvarenga
Gerente de Recursos Humanos
CPF 811.366.336-34
~~Roney de Souza Alvarenga~~
Gerente de Recursos Humanos
Ferrovia Centro Atlântica S.A.

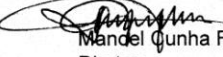
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE


Edna Ribeiro Bezerra
Presidente
CPF 101.934.486-53


David Eliude Silva
Diretor
CPF 125.055.016-53

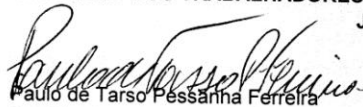
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO

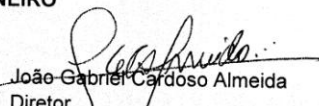

Paulino Rodrigues de Moura
Coordenador Geral
CPF 087.618.415-87


Mandel Cunha Filho
Diretor
CPF 271.241.935-91

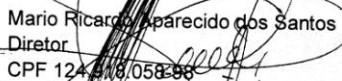


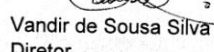
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO


Paulo de Tarso Pessanha Ferreira
Presidente
CPF 623.555.897-04

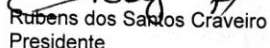

João Gabriel Cardoso Almeida
Diretor
CPF 680.237.157-04

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA


Mario Ricardo Aparecido dos Santos
Diretor
CPF 124.918.058-98


Vandir de Sousa Silva
Diretor
CPF 476.797.006-72

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA


Rubens dos Santos Craveiro
Presidente
CPF 141.217.948-34

